

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2020 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE JULHO DE 2020

Divulga o resultado prévio complementar da avaliação pedagógica de obras literárias do PNLD 2020 - anos finais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, por força das decisões judiciais exaradas nos autos dos processos nºs 1012223-82.2019.4.01.3800, 1014244-31.2019.4.01.3800 e 1011838-37.2019.4.01.3800, em trâmite na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado prévio complementar da avaliação pedagógica de obras literárias do PNLD 2020 - anos finais do ensino fundamental, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2020, conforme Edital 01/2018 - CGPLI - Edital de convocação para o processo de inscrição e avaliação de obras didáticas e literárias destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O resultado prévio complementar da avaliação pedagógica de obras literárias do PNLD 2020 encontra-se disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017 e ao disposto no item 9.3 do Edital CGPLI nº 1/2018 do Edital 01/2018 - CGPLI, as obras literárias avaliadas receberam pareceres indicando sua:

I - Aprovação;

II - Reprovação.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis no dia subsequente à publicação desta Portaria, no endereço simec.mec.gov.br, Módulo Livros, aba Avaliação.

Parágrafo único. O acesso aos pareceres será feito por meio de representante legal (detentor de direito autoral) já cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), quando da etapa de inscrição, ou por seu substituto, se for o caso.

Art. 4º O Relatório Final Prévio do Resultado dos Processos de Avaliação do PNLD 2020 Literário, elaborado pela Comissão Técnica Literária estará disponível no dia subsequente à publicação desta Portaria, no endereço simec.mec.gov.br, Módulo Livros, aba Avaliação.

Seção I

Dos Recursos

Art. 5º O parecer referente à análise da obra didática ou literária reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos a contar do dia subsequente da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 6º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada

condicionada à correção de obra reprovada, conforme o caso.

Art. 7º O recurso deverá ser apresentado no SIMEC em formato PDF em versão caracterizada e descaracterizada, em conformidade com as especificações constantes no Edital 01/2018 - CGPLI.

Art. 8º A SEB proferirá decisão sobre os recursos em até 30 dias, conforme rege o Edital de Convocação 01/2018 - CGPLI, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres.

§1º O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

§ 2º Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099, de 2017.

Art. 9º A equipe citada no §2ª do art. 8 ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra didática ou literária.

Art. 10. A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Seção II

Do Resultado da Avaliação

Art. 11. O resultado final da avaliação será publicado no Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fn-de.gov.br e disponibilizado no SIMEC, com listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 12. A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILONA MARIA LUSTOSA BECSKEHÁZY FERRÃO DE SOUSA

ANEXO I

OBRAS LITERÁRIAS APROVADAS

Categoria	Código da Coleção
Categoria 1	0007L20601
Categoria 1	0009L20601
Categoria 1	0012L20602
Categoria 2	0011L20602

ANEXO II

OBRAS LITERÁRIAS REPROVADAS

Categoria	Código da Coleção
Categoria 1	0003L20603
Categoria 1	0005L20602
Categoria 1	0006L20602
Categoria 1	0010L20604
Categoria 2	0001L20603
Categoria 2	0002L20602

Categoria 2	0008L20603
-------------	------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.